

ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCIENCIAS-C.BOTUCATU

Termo de Referência 351/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
351/2025	102315-ESP-UNESP-INSTITUTO DE BIOCIENCIAS-C. BOTUCATU	GUILHERME DE CARVALHO FALSARELLA	03/11/2025 14:38 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	269/2025	1186/2025-IBB

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços técnicos especializados para instalação, montagem e assistência técnica de sonorização para tratamento acústico do Teatro de Arena do Espaço Ciência do Museu da Biodiversidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de microfones sem fio duplo, com dois microfones de mão com cápsula dinâmica, padrão polar cardióide, resposta de frequência de 60 Hz a 15 kHz e sensibilidade de -53 dBV/Pa. O receptor possui saídas XLR (200 ohms) e P10 – 6,35 mm (50 ohms), com nível de saída de áudio de -27 dBV (XLR) e -13 dBV (P10), sensibilidade RF de -105 dBm e rejeição de imagem superior a 50 dB. Gabinete em ABS moldado, alimentação bivolt (110 /220V) com fonte externa de 12–15 V DC a 320 mA. Dimensões aproximadas do receptor: 38 x 308 x 101 mm; peso: 429 g. Os transmissores têm faixa de ajuste de ganho de 10 dB, saída RF de 10 mW e são alimentados por 2 pilhas AA (1,5 V), com duração de até 14 horas. Dimensões aproximadas dos transmissores: 224 x 53 mm; peso sem pilhas: 218 g. Marca/Modelo de Referência: Shure BLX-288BR/PG-58 M15, ou equivalente.	369107	Par	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

2	Caixa acústica ativa 2 vias 15" – 500W RMS: Caixa acústica ativa de 2 vias com falante de 15" e driver de titânio, potência de 500W RMS (1000W musical), amplificador digital classe D com limiter e fonte chaveada. Resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz, SPL de 102 dB (1W/1m), com equalização por presets. Conta com proteções contra curto, sobreaquecimento (térmica), DC no alto-falante e sistema de auto rampa. Alimentação bivolt automática (90–260V, 50/60 Hz), consumo máximo de 230 VA. Gabinete com fly olhal M8 (3 pontos). Acompanha cabo de força e certificado de garantia. Dimensões aproximadas: 730 x 438 x 428 mm. Peso: 29,5 kg. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Antera HPS 15 A.	388577	Unidade	4	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
3	Monitor de palco ativo 2 vias 15" – 170W RMS: Monitor de retorno de palco com falante de 15" full range e driver de faixa estendida. Sistema de 2 vias com amplificador de 170W RMS (4 ohms) e 115W RMS (8 ohms), com proteções contra DC, auto rampa e DCO. Pré-amplificador com controle de volume, equalização de 3 bandas (+/-15 dB) e filtros subsonic e ultrasonic. Entradas e saídas paralelas: 2 XLR (in/out) e 2 P10 (in/out) balanceadas, chave para seleção de mic/line, e saída P10 para caixa passiva externa (8 ohms). Alimentação automática bivolt (120 ou 230V), acionamento soft start. Cobertura angular: 90°H /90°V (falante) e 50°H/50°V (driver). Acabamento com pintura preta especial, tela de aço, cantoneiras, alça e flange para suporte. Dimensões: 570 x 435 x 500 mm. Peso: 17,5 kg. Acompanha cabo de força e certificado de garantia. Marca/Modelo de Referência: Antera M 15.1 A.	620906	Unidade	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
4	Caixa subgrave ativa 15" – 600W RMS: Caixa subgrave tipo band pass de 6ª ordem, com falante de 15" e bobina de 4" em Kapton. Amplificador de 600W RMS (4 ohms) e 420W RMS (8 ohms), com proteção DC, limiter, ventilação forçada, auto rampa, indicadores de sinal e temperatura. Resposta de frequência de 40 Hz a 800 Hz, SPL de 102 dB (1W/1m). Crossover Linkwitz-Riley 24 dB /oitava com corte ajustável de 80 Hz a 800 Hz, filtro subsonic (40 Hz) e inversor de fase (0° /180°). Entradas: 4 XLR paralelas (L/R); saídas: 2 XLR (L/R) para caixas superiores e 1 Speakon para caixa passiva (8 ohms). Acabamento com pintura epóxi, cantoneiras, alça e flange superior. Alimentação automática (127/230V – 50/60	469578	Unidade	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

	Hz) com soft start. Dimensões: 645 x 505 x 575 mm. Peso: 43,5 kg. Acompanha cabo de força e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Antera LF1000 AX Band Pass.					
5	Mesa de som digital com gravação multipista –24 canais: Mesa de som digital com sistema completo de mixagem e gravação multipista, com 24 entradas simultâneas (10 combo TRS/XLR, 10 XLR, 2 linha, 2 digitais), montagem em rack 4U. Conta com Wi-Fi de banda dupla integrado para controle remoto via navegadores (iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux), sem necessidade de instalação de aplicativos. Gravação com 20 préamplificadores, compressão dbx, efeitos Lexicon (reverb e delay) e modelagem de amplificadores de guitarra DigiTech. Equalizador paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alta, compressor, de-esser e noise gate nos canais de entrada. Equalizador gráfico de 31 bandas, noise gate, compressor e supressor automático de microfonia dbx® AFS2 nas saídas. Analisador de frequência em tempo real (RTA) em todas as entradas e saídas. Compatível com DAWs e com o sistema Harman Connected PA. Marca/modelo de referência: Soundcraft Ui24R.	620907	Unidade	1	R\$ 8.399,00	R\$ 8.399,00
6	Par de monitores de estúdio 150W com USB – Bi amplificados: Par de monitores de estúdio bi amplificados, potência total de 150W com sistema de amplificação digital independente por faixa. Alto-falantes de 2 vias ultra lineares, com tweeter de seda de 1" com sensibilidade ajustável e woofer de 5" com cone de Kevlar. Possui entradas USB (para conexão direta com fonte digital), e duas entradas analógicas XLR e TRS, que podem ser usadas simultaneamente com fonte estéreo digital. Tecnologia de guia de onda (Waveguide) para dispersão sonora otimizada e amplo "ponto ideal". Alimentação bivolt. Acompanha cabo de força e certificado de garantia. Marca/modelo de referência: Behringer 50USB.	619437	Unidade	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **10 dias** contados do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se apoia na complexidade e especificidade dos serviços, já que o Teatro de Arena, localizado no Bloco II, foi construído sob estruturas metálicas em conjunto com laminado de madeira, necessitando de um sistema de sonorização próprio e específico, com equipamentos profissionais de som, que sejam montados e instalados por equipe especializada para o adequado tratamento acústico e sonorização apropriada deste espaço, garantido a qualidade sonora, além da robustez do equipamento para uso contínuo e frequente. O Teatro do Arena foi projetado para eventos, capacitações, palestras, apresentações cênicas e artísticas e comporta aproximadamente 100 (cem) pessoas. Os equipamentos garantirão o atendimento com melhor qualidade os formadores, professores, educadores, alunos de graduação, pós-graduação e da rede pública de ensino.

2.2. A aquisição do referido bem não constava na versão original do Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que, à época de sua elaboração, o projeto do qual o bem faz parte ainda não tinha previsão de início nem definição orçamentária. A demanda surgiu posteriormente, em função do avanço nas tratativas e da confirmação dos recursos necessários à sua execução, tornando-se imprescindível para o atendimento dos objetivos do projeto.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os equipamentos devem atender às necessidades de captação, distribuição, reprodução, gravação e transmissão de áudio, utilizando aparelhos com tecnologia atual, priorizando desempenho e economicidade, sendo esta entendida como o equilíbrio entre custos de aquisição, manutenção, operação e consumo energético.

3.2. Devem ser considerados aspectos técnicos relacionados à facilidade de manutenção, operação e controle do sistema, permitindo a integração com outros equipamentos já existentes no setor de audiovisual, de forma a complementar e ampliar as possibilidades de uso.

3.3. Os equipamentos de sonorização deverão proporcionar som uniforme e de alta qualidade em toda a extensão dos ambientes.

3.4. Todas as faixas de frequência (graves, médios e agudos) devem apresentar boa qualidade sonora, livre de ruídos, distorções e microfônias.

3.5. A sonorização de alto padrão é essencial para assegurar que todos os participantes possam compreender claramente discursos, apresentações e demais atividades. Equipamentos adequados ampliam o alcance do áudio, tanto em termos de cobertura física quanto de número de ouvintes, o que é fundamental em locais amplos, onde a acústica natural pode representar um desafio. A qualidade sonora tem impacto direto na experiência do público, evitando distorções e promovendo uma reprodução clara e precisa. Além disso, investir em sonorização de qualidade reflete profissionalismo e comprometimento institucional, fortalecendo a imagem e credibilidade da instituição. Em resumo, a contratação é justificada pela necessidade de proporcionar uma experiência superior ao público, promover a segurança e apoiar o desenvolvimento científico, cultural e turístico da comunidade.

3.6. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados aos equipamentos ou serviços poderão ser encaminhados ao e-mail: museudabiodiversidade.ibb@unesp.br.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de **até 20 dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas previamente à data de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto de Biociências de Botucatu

Rua Antônio Celso Wagner Zanin nº 50

CEP 18618-689 - Botucatu - SP

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da solicitação de acionamento da garantia.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SicaF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SicaF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.779,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.779,00 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais), conforme orçamento realizado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102315 - Instituto de Biociências de Botucatu;

II) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado (Compromisso 287/25);

III) Programa de Trabalho (Classificação Funcional Programática): 12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa (Classificação de Despesa): 4.4.90.52.34;

V) Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIGIA BERTI MOZENA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 14:38:41.